

PARECER Nº 01 /2017 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 1.684, de 2017, que "Institui a Semana de Prevenção de Diabetes no Distrito Federal".

Autor: Deputado Delmasso

Relator: Deputado Wasny de Roure

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.684/2017 visa instituir a Semana de Prevenção de Diabetes no Distrito Federal, que será comemorada na semana em que se inclua o Dia Mundial do Diabetes – 14 de novembro.

Na justificção, o Deputado discorre sobre o diabetes e destaca a importância da proposta para a conscientização e prevenção da doença.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Regimento Interno, compete a esta Comissão examinar as proposições quanto ao mérito em matéria de saúde em geral (art. 69, inciso I, alínea a).

A proposição já tramitou nesta Casa em anos passados sob a forma do Projeto de Lei nº 911/2008, de autoria da então Deputada Eliana Pedrosa, mas foi arquivada em virtude do art. 138 do Regimento, que prevê o arquivamento de proposições que se encontrarem em tramitação há duas legislaturas.

O Dia Mundial do Diabetes foi criado em 1991 pela Federação Internacional de Diabetes – IDF em conjunto com a Organização Mundial da Saúde – OMS, em resposta às preocupações sobre os crescentes números de diagnósticos no mundo. A cada ano, o Dia Mundial do Diabetes é centrado em um tema relacionado, direta ou indiretamente, essa doença "invisível".

A data tornou-se oficial pela Organização das Nações Unidas – ONU, a partir de 2007, com a aprovação da Resolução das Nações Unidas 61/225. O dia 14 de novembro foi escolhido por marcar o aniversário de *Frederick Banting* que, junto com *Charles Best*, concebeu a ideia que levou à descoberta da insulina em 1921, como bem ressaltou o nobre Deputado.

A proposta sob apreciação harmoniza-se com os objetivos da campanha mundial de incentivar os governos a implementar e fortalecer políticas para a prevenção e controle do diabetes e suas complicações. No Brasil, a Campanha do Dia Mundial do Diabetes é organizada pela Sociedade Brasileira de Diabetes – SBD.

É importante que se promovam oportunidades de educação e disseminação de informações para a prevenção e controle do diabetes,



conscientização dos sinais de alerta da doença e ações para incentivar o seu diagnóstico precoce, objetivos listados pelo autor e nisso vemos o mérito da proposição.

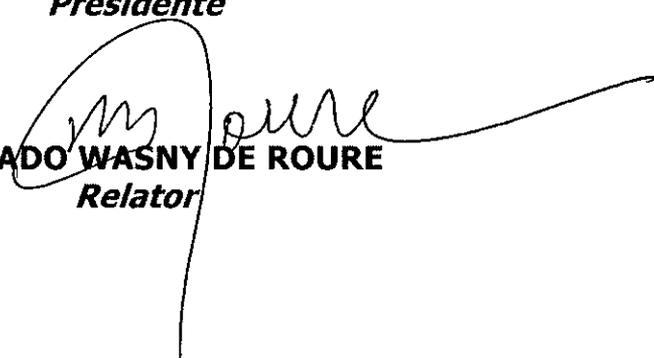
O projeto, no entanto, padece de alguns equívocos de redação, notadamente os de concordância detectados no seu art. 1º. Considerando que o exame dos aspectos de redação e técnica legislativa constituem atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, devemos aguardar que sejam sanados na instância apropriada.

Feita a ressalva, manifestamo-nos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.684/2017, no âmbito de competência desta Comissão.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO

Presidente


DEPUTADO WASNY DE ROURE

Relator